



**PROCESSO Nº 01/2021  
CARTA CONVITE Nº 01/2021**

***Objeto: locação de softwares para contabilidade,  
folha de pagamento e outros***

***Data de abertura: 20 de setembro de 2021***

***TRANSFORMADO EM:***

***PROCESSO DE INEXEGIBILIDADE Nº 01/2021***



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP  
Email: [câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br](mailto:câmara@cmalvaresmachado.sp.gov.br) site: [www.cmalvaresmachado.sp.gov.br](http://www.cmalvaresmachado.sp.gov.br)

**PROCESSO Nº 01/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2021**

Fls. nº 01
Proc.º 19160/21

Álvares Machado, em 20 de setembro de 2021.

## Da: Diretoria Administrativa

*Solicito a abertura de procedimento licitatório, para contratação de sistema de contabilidade com tesouraria, folha de pagamento e transparência, e outros. Solicito que a Presidência encaminhe os autos ao Responsável pela Licitação, para que promova orçamento prévio e tome as demais providências necessárias a contratação, visto que este ano é o último de vigência para o contrato atual.*

  
**ALBERTO YUKIO NAKADA**  
Diretor Administrativo

## Do: Gabinete do Presidente:

*Autorizo a abertura do procedimento. Encaminhe-se processo ao responsável para realização do certame para as providências cabíveis.*

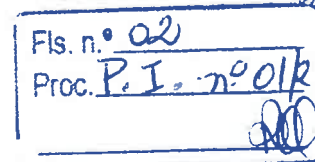
Câmara Municipal de Álvares Machado, em 20 de setembro de 2021.

  
**PEDRO DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente

## SOLICITA ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Para: campag@stetnet.com.br



21 de Setembro de 2021 09:10

BOM DIA

ATENDENDO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO ANEXO PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PRÉVIO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES.

ESPERANDO CONTAR COM A COSTUMEIRA ATENÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, ANTECIPO MEUS SINCEROS AGRADECIMENTOS.

ATENCIOSAMENTE

PAULO VILLALVA  
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES E CONTRATOS

03  
 P.I. nº 01/21  


**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), ABRANGENDO MANUTENÇÃO MENSAL E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**

DESCRIÇÃO	PREÇO ÚNICO PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO (ÚNICO)	PREÇO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES (LOCAÇÃO (MENSAL))
SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS		
SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – ATOS LEGAIS (AUDESP FASE III)		
SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – CONTRACHEQUE PORTAL DO SERVIDOR		
SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO		
SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL COMUNICADOR ELETRÔNICO		
SISTEMA GESTÃO DE PESSOAS – MÓDULO E-SOCIAL ADEQUAÇÃO CADASTRAL		
SISTEMA LICITAÇÕES		
SISTEMA LICITAÇÕES – AUDESP FASE IV		
SISTEMA CONTROLE INTERNO		
SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		
SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCE/SP – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS		
SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
SISTEMA DE PLANEJAMENTO – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL		
SISTEMA DE TESOURARIA		
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO		
SISTEMA DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/09 (TRANSPARÊNCIA)		
SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL		
ARMAZENAGEM EM NUVEM (TRÊS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS)		
<b>TOTAL:</b>		

<b>PREÇOS TOTAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES</b>	
a) TOTAL DO PREÇO ÚNICO PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO (ÚNICO)	
b) TOTAL DO PREÇO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES (LOCAÇÃO) X 12 (DOZE) MESES	
<b>TOTAL GLOBAL = (a+b)</b>	



Av. Washington Luiz. 2536 – Sala 901 – Jd. Paulista  
CEP: 19023-450 – Presidente Prudente – SP  
CNPJ: 57 325 326/0001-06 I.E.: Isento / I.M.: 63.983  
Fone: (18) 3221-3546 Fax: (18) 3223-5289  
E-Mail: [campag@stetnet.com.br](mailto:campag@stetnet.com.br)

Fls. n.º 04  
Proc. P.E. 01/21

SISTEMA DE PLANEJAMENTO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	200,00	200,00
SISTEMA DE TESOUREARIA	400,00	350,00
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO	600,00	400,00
SISTEMA DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 131/09 (TRANSPARÊNCIA)	600,00	600,00
SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL	4.000,00	2.500,00
ARMAZENAGEM EM NUVEM (TRÊS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS)	800,00	1.500,00
<b>TOTAL:</b>	<b>13.400,00</b>	<b>9.100,00</b>

PREÇOS TOTAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES	
a) TOTAL DO PREÇO ÚNICO PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO (ÚNICO)	13.400,00
b) TOTAL DO PREÇO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES (LOCAÇÃO) X 12 (DOZE) MESES	109.200,00
<b>TOTAL GLOBAL = (a+b)</b>	<b>122.600,00</b>

CAMPAG INFORMÁTICA LTDA.

57.325.326/0001-06  
CAMPAG INFORMÁTICA LTDA.  
AV. WASHINGTON LUIZ, 2536 - 9º AND. - J.D. PAULISTA  
MADIM PAULISTA - CEP 19023-450  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000

Fls. n.º	05
SP	
Proc.	P.I. 01/21

*[Handwritten signature]*

## DIRETORIA LEGISLATIVA

### DESPACHO INTERNO

**Origem do pedido:** *Responsável por Licitações e Contratos*

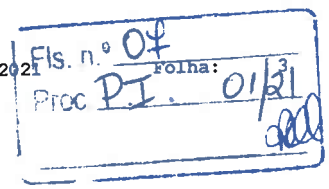
**Para:** *Diretoria Administrativa/Contabilidade*

**Objetivo:** *informar a existência de recursos orçamentários/financeiros para a abertura de certame licitatório para vigorar a partir de janeiro de 2022.*

**Data:** *24 de setembro de 2021*

**Assinatura:**






Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		128.747,68	128.747,68	0,00	128.747,68	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS					
1498	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.11.02.00.00	FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA					
1518	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.11.08.00.00	ADIANTAMENTO PECUNIARIO					
1538	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO					
15	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO					
1578	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.11.75.00.00	SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS					
2015	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		32.186,92	32.186,92	0,00	32.186,92	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1601	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		96.560,76	96.560,76	0,00	96.560,76	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
8	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	196.000,00	0,00	0,00	196.000,00	46.905,72
		0,00	0,00	0,00	18.378,12	0,00
		149.094,28	149.094,28	0,00	149.094,28	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.13.01.00.00	FGTS					
2024	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS					
2025	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.1.90.13.99.00.00	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS					
1487	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	18.378,12	0,00
		149.094,28	149.094,28	0,00	149.094,28	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
9	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	82.639,77
		268,32	268,32	0,00	268,32	0,00
		12.360,23	12.360,23	0,00	12.360,23	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS					
235	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		483,87	483,87	0,00	483,87	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.04.00.00	GAS ENGARRAFADO					
278	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.07.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO					
289	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.16.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE					
338	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		98,32	98,32	0,00	98,32	0,00
		6.345,69	6.345,69	0,00	6.345,69	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.17.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
301	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.22.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN					
424	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.462,37	4.462,37	0,00	4.462,37	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO					
467	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		170,00	170,00	0,00	170,00	0,00
		1.068,30	1.068,30	0,00	1.068,30	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.30.39.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS					
513	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI					
10	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	79.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.36.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA					
707	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
11	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	
		20.111,60	17.920,20	0,00	15.180,92	9.097,18
		283.508,57	221.405,51	1.270,94	212.308,33	71.200,24
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.01.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES					
740	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS					
782	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E					
844	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30,00	30,00	0,00	30,00	0,00

Fls. n.º 09  
Folha: 5  
Proc. P. I. 01/21  


Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS					
886	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.43.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA					
928	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.44.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO					
970	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.47.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL					
1012	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.81.00.00	SERVICOS BANCARIOS					
1065	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.88.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
1107	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.95.00.00	MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME					
1149	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
1191	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		20.111,60	17.920,20	0,00	15.180,92	9.097,18
		283.478,57	221.375,51	1.270,94	212.278,33	71.200,24
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
12	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Desdobramento da Despesa						
3.3.90.92.99.00.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
1624	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total UNIDADE EXECUTORA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	2.302.050,00	0,00	0,00	0,00	2.302.050,00	1.021.210,05
		20.379,92	18.188,52	0,00	33.827,36	9.097,18
		1.280.839,95	1.218.436,89	6.490,63	1.209.339,71	71.500,24
Total do Orgao						
	2.302.050,00	0,00	0,00	0,00	2.302.050,00	1.021.210,05
		20.379,92	18.188,52	0,00	33.827,36	9.097,18
		1.280.839,95	1.218.436,89	6.490,63	1.209.339,71	71.500,24
Total Geral						
	2.302.050,00	0,00	0,00	0,00	2.302.050,00	1.021.210,05
		20.379,92	18.188,52	0,00	33.827,36	9.097,18
		1.280.839,95	1.218.436,89	6.490,63	1.209.339,71	71.500,24



Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Resumo Final

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CORPO LEGISLATIVO	2.302.050,00	0,00 20.379,92 1.280.839,95	0,00 18.188,52 1.218.436,89	0,00 0,00 6.490,63	2.302.050,00 33.827,36 1.209.339,71	1.021.210,05 9.097,18 71.500,24
Total Geral	2.302.050,00	0,00 20.379,92 1.280.839,95	0,00 18.188,52 1.218.436,89	0,00 0,00 6.490,63	2.302.050,00 33.827,36 1.209.339,71	1.021.210,05 9.097,18 71.500,24

FONTE: GOVER - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Set/2021, 10h e 10m.

*[Handwritten signature]*

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL  
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO  
Unidade Orcamentaria: 01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
01	Legislativa					
01031	Acao Legislativa					
010310002	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA					
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
1	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					
	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO					
1233	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					
1267	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4	52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	69.563,10
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		30.436,90	30.136,90	3.275,00	30.136,90	300,00
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS					
1301	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.348,90	1.348,90	0,00	1.348,90	0,00
4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					
1329	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.485,00	2.485,00	0,00	2.485,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
1357	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.398,00	7.398,00	0,00	7.398,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES					
1385	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.430,00	2.430,00	0,00	2.430,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL					
1413	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		16.775,00	16.475,00	3.275,00	16.475,00	300,00
4.4.90.52.48.00.00	VEICULOS DIVERSOS					
1441	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
1459	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310002.2.001000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO					
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF					
3	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					
	279.000,00	0,00	0,00	0,00	279.000,00	167.927,44
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		111.072,56	111.072,56	0,00	111.072,56	0,00
3.1.90.01.99.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS					
1495	Fonte.....: 1 TESOIRO					
Aplicacao:	110.0000 GERAL					



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000-SP

Fis. n.º	12
Proc. P.J.	01/21

## DIRETORIA LEGISLATIVA

### DESPACHO INTERNO

**Origem do pedido:** *Diretor Legislativo – Responsável por licitações e contratos*

**Para:** *Procurador Jurídico Legislativo*

**Objetivo:** *solicito parecer jurídico quanto fato da Prefeitura de Álvares Machado, estar com contrato em vigor com a Governança Brasil, feito por inexigibilidade de licitação, para locação de sistema de contabilidade, folha de pagamento e outros, e, tendo em vista a necessidade dos sistema estarem integrados, visto que a Câmara Municipal é uma unidade despesa do orçamento do município, indagando-se, portanto: é necessário prosseguir no presente certame licitatório, ou, a Câmara pode firmar contrato, por inexigibilidade de licitação, a fim de manter o sistema integrado com a da Prefeitura.*

**Data:** *18 de novembro de 2021*

**Assinatura:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000

PS. n.º	13
Proc. P.J.	01/21

## PROCURADORIA LEGISLATIVA

### DESPACHO INTERNO

**Origem do pedido:** *Procuradoria Legislativa*

**Para:** *Diretoria Legislativa*

**Objetivo:** *Encaminha-se Parecer Jurídico para o Diretor Legislativo, responsável por licitações e contratos, desta Casa Legislativa para providências, conforme requisitado.*

**Data:** *17 de dezembro de 2021*

**Assinatura do Procurador Legislativo:**

**DIOGO RAMOS CERBELERA NETO**  
*Procurador Jurídico Legislativo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Fis. n.º	14
Proc.	P.I. 01/21

*Poder Legislativo*

CM. Álvares Machado (SP), 16 de dezembro de 2021.

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFORMÁTICA. DESNECESSIDADE DE LICITAÇÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE. LC 101/2000. DECRETO 10.540/2020. NECESSIDADE DE SISTEMA ÚNICO NO MUNICÍPIO. NOVO SIAFIC. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.**

**Solicitante:** Diretor Legislativo – Responsável por licitações e contratos

### 1. RELATÓRIO

Serve o presente parecer para análise de legalidade quanto à possibilidade da Câmara Municipal de Álvares Machado fazer contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a empresa denominada Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, haja vista que esta já mantém contrato com a Prefeitura de Álvares Machado, ou se será necessária a contratação via procedimento licitatório.

### 2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

#### 2.1 Da (im) possibilidade de Contratação Direta via Inexigibilidade de Licitação

É de conhecimento geral que o dever de licitar decorre diretamente da Constituição Federal, como por exemplo em seu artigo 37, inciso XXI, o qual reservou somente à lei a possibilidade de excepcionar a celebração de contratos sem a realização do procedimento licitatório, promovendo o que se chama de **Contratação Direta**.

Tal dispositivo busca privilegiar **imperativos constitucionais** tais como o da **isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público**, pois



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Fls. n.º	15
Proc.	P.I 01/21

## *Poder Legislativo*

a atuação da Administração Pública deve ficar adstrita, via de regra, à seleção pública e imparcial, garantindo iguais condições a todos que queiram concorrer.

Conceitua-se, portanto, licitação como o procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública e pelas demais pessoas indicadas pela lei, por meio do qual é selecionada a proposta mais vantajosa, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, para a celebração de um contrato ou obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.

Porém, como já observado, cabe a lei prever as hipóteses de exceção à regra de licitação, como o fez na Lei 8.666/93, na qual ficou estabelecida as hipóteses de licitação dispensada, dispensável e inexigível.

Primeiramente, em todos os casos, a **contratação direta** deve ser **necessariamente justificada**, devendo o motivo ser comunicado, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como **condição para a eficácia dos atos**, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

No que concerne ao contexto fático ora analisado, mister se faz trazer aportes quanto à inexigibilidade de licitação, vejamos.

A **inexigibilidade de licitação** ocorre quando **não há possibilidade de competição** e tal inviabilidade pode decorrer se uma **situação fática ou jurídica**. No primeiro caso, também chamada de impossibilidade quantitativa, o produto ou serviço objeto da licitação é fornecido por somente um fornecedor; no segundo caso, chamada também de impossibilidade qualitativa, não há critérios objetivos para definir a melhor proposta, tornando inviável o estabelecimento de julgamento objetivo.

Nesse aspecto, o diploma legal traz um **rol exemplificativo** de possibilidades em seu artigo 25:





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Fls. n.º	16
Proc.	P.I. 01/21

*Poder Legislativo*

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a **contratação de serviços técnicos** enumerados no art. 13 desta Lei, de **natureza singular**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de **qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso)

Considerando que estamos diante de **rol exemplificativo** e que a inexigibilidade de licitação está relacionada à **inviabilidade de competição**, cumpre enfatizar a existência da Lei Complementar n. 101/2000, a chamada **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

O objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal é tratar sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, esta entendida como uma ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Dentro do contexto de transparência, controle e fiscalização das finanças públicas almejada pela Lei, em seu **artigo 48, §6º**, está prevista a seguinte determinação:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

Fls. n.º	17
Proc.	P.F. 01/21

Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação **devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.** (grifo nosso)

É sabido, no entanto, que o termo "sistema único" não significa *software único*, além disso, as Câmaras Municipais devem se valer de sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária, podendo utilizar-se dos procedimentos de licitação para atender às exigências dos órgãos fiscalizadores e receptores das prestações de contas.

Isso porque, com a tecnologia presente no mercado atualmente, caso o fornecedor de sistema da Prefeitura seja diferente do da Câmara, os fornecedores, desde que sejam eficientes e éticos, poderiam proceder com a integração entre os sistemas, o que viabilizaria o procedimento licitatório para contratação da melhor empresa.

Ocorre que com o advento das **alterações realizadas pelo Governo Federal** para instituição do **novo Sifac** – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, no recente **Decreto de n. 10.540/2020**, ficou **vedada expressamente a existência de mais de um Sifac no mesmo ente federativo**, o qual deverá ser mantido e coordenado pelo Poder Executivo.

Art. 1º A **transparência da gestão fiscal** de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Sifac, será assegurada pela **observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto** e do **disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º O Sifac corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Fls. n.º	18
Proc.	P.I 0121

## Poder Legislativo

de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:

(...)

§ 6º O Sifac será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, **vedada a existência de mais de um Sifac no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.** (grifo nosso)

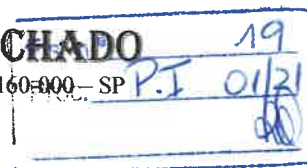
Denota-se que tanto na LC 101/2000, quanto no Decreto 10.540/2020, há válida preocupação com a **eficiência e economicidade** nas condutas atinentes às despesas públicas, de modo que a contratação de fornecedores diversos pode prejudicar tais imperativos. Além disso, conforme previsão do Artigo 18 do mesmo Decreto, os entes federativos deverão observar tais disposições **a partir de 01º de janeiro de 2023**, prazo exíguo para os entes federativos providenciarem suas adaptações.

Diante da exigência pelo Decreto 10540/2020 de adoção de sistema único em todo o ente federado, como decorrência lógica, deverá existir a identidade de sistemas, tanto na Prefeitura, quanto na Câmara Legislativa.

Nesse sentido, sabendo que a empresa do ramo de informática Governança Brasil **já mantém vínculo contratual com o Poder Executivo deste Município** e estando os sistemas informatizados já implementados no Poder Executivo, bem como se trata do mesmo sistema desta Câmara Municipal, a integração do banco de dados se dará de forma natural e, inclusive, **evitará custos futuros**, visto que tal integração ocorrerá pela compatibilidade lógica entre o sistema do mesmo fornecedor.

Por conseguinte, mostra-se legítima a contratação que permita tanto a adequação legal disposta no Decreto mencionado, quanto o atendimento aos exíguos prazos legais previstos para implantação do sistema, **sem se imputar gastos adicionais com treinamento e conversão de dados.**

Nesse diapasão, cumpre destacar que o sistema que deve ser implantado para gestão das finanças públicas em todo o Município não deve ser tratado



Poder Legislativo

como de serviços rotineiros, mas, sim, singulares, visto que estará atrelado a um sistema único que abrangerá tanto as necessidades do Poder Executivo, quanto do Poder Legislativo.

Assim, diante da necessidade de contratação de sistema único e que o Poder Executivo já contratou empresa para suprir tal necessidade, considerando ainda que a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Decreto 10.540/2020 primam pela eficiência do sistema, as qualidades necessárias para implementação deste as tornam único, exclusivo, inibindo a competição pelos aspectos fático (quantitativo) e jurídico (qualitativo).

Por fim, esta Procuradoria adverte que a **contratação direta** deve ser realizada com a **abertura do devido processo administrativo**, devendo ser **devidamente justificada**, sob pena de nulidade, com indicação de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Legislativa opina pela **contratação direta** da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, **via inexigibilidade de licitação**, justificada pelo caráter de fornecedor singular e exclusivo, fundamentado ainda na Lei Complementar 101/2020 e no Decreto Lei 10.540/2020, os quais determinam a contratação de sistema único que seja eficiente para todo o Ente Federativo, haja vista que o Poder Executivo já contratou a mesma empresa.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos** de **elevada estima** e distinta **consideração**.

Respeitosamente,

**DIOGO RAMOS CERBELERA NETO**

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Pls. n.º	020
PI	01/21

## DIRETORIA LEGISLATIVA

### DESPACHO INTERNO

**Origem do pedido:** *Responsável por licitações e contratos*

**Para:** *Presidência*

**Objetivo:** *manifestação da Presidência quanto ao parecer jurídico, que recomenda a transformação do presente processo licitatório em processo de inexigibilidade de licitação. Informo que este profissional acata o parecer do Procurador Jurídico Legislativo.*

**Data:** *17 de dezembro de 2021*

**Assinatura:**

**Despacho do Presidente:**

*Acato o parecer do Procurador Jurídico Legislativo e do Responsável por Licitações e Contratos da Câmara, e determino o andamento do processo de inexigibilidade, conforme determina a legislação em vigor.*

**Data:** *20/12/2021*

**Assinatura do Presidente:**

**solicito orçamento para locação de softwares para contabilidade e outros**

Fls. n.º	21
Proc.	P.I 01/21

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

20 de Dezembro de 2021 08:15

Para: "Sergio Luis Destro (GOVBR PPE - DME Comercial)" <Sergio.Destro@govbr.com.br>

BOM DIA

VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE SOLICITAR QUE NOS APRESENTE ORÇAMENTO PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES, CONFORME ARQUIVO EM ANEXO, APRESENTANDO AINDA, O VALOR TOTAL DA PROPOSTA E PRAZO DE VALIDADE DA MESMA.

SALIENTO QUE A PRESENTE COTAÇÃO SERÁ PARA CONTRATO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

ATENCIOSAMENTE

PAULO VILLALVA  
DIRETOR LEGISLATIVO/RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls. n.º 22  
Proc. P.I 01/21  
[assinatura]

**Fwd: solicito orçamento para locação de softwares para contabilidade e outros**

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

20 de Dezembro de 2021 08:17

Para: joseluiz@csmssoft.com.br

BOM DIA

VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE SOLICITAR QUE NOS APRESENTE ORÇAMENTO PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES, CONFORME ARQUIVO EM ANEXO, APRESENTANDO AINDA, O VALOR TOTAL DA PROPOSTA E PRAZO DE VALIDADE DA MESMA.

SALIENTO QUE A PRESENTE COTAÇÃO SERÁ PARA CONTRATO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

ATENCIOSAMENTE


PAULO VILLALVA  
DIRETOR LEGISLATIVO/RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES E CONTRATOS

## Fwd: solicito orçamento para locação de softwares para contabilidade e outros

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

20 de Dezembro de 2021 08:20

Para: setor.licitacoes@4rtecnologia.com.br

Fis. n.º	23
Proc.	P. J. nº 121
	

BOM DIA

VENHO ATRAVÉS DO PRESENTE SOLICITAR QUE NOS APRESENTE ORÇAMENTO PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES, CONFORME ARQUIVO EM ANEXO, APRESENTANDO AINDA, O VALOR TOTAL DA PROPOSTA E PRAZO DE VALIDADE DA MESMA.

SALIENTO QUE A PRESENTE COTAÇÃO SERÁ PARA CONTRATO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

ATENCIOSAMENTE

PAULO VILLALVA  
DIRETOR LEGISLATIVO/RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES E CONTRATOS



Fls. n.º	24
Proc. P.J.	01/20



À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP

Prezados Senhores,  
Apresentamos Proposta para prestação de Serviços e Licenciamento Mensal de uso dos nossos Sistemas e Aplicativos.

**PROPOSTA COMERCIAL**

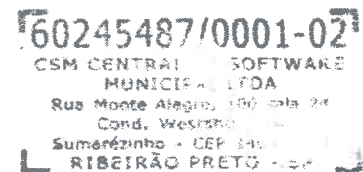
Item	Softwares de Gestão Administrativa	Valor Mensal	Valor Implantação e Treinamento
1	Sistema de Planejamento	200,00	600,00
2	Sistema de Contabilidade	450,00	1.000,00
3	Sistema de Tesouraria	500,00	600,00
4	Sistema de Prestação de Contas	200,00	500,00
5	Sistema de Responsabilidade Fiscal	200,00	400,00
6	Sistema de Gestão de Pessoas	600,00	1.000,00
7	Sistema de Gestão de Pessoas - Atos Legais	200,00	500,00
8	Sistema de Gestão de Pessoas – e-Social Adequação	250,00	500,00
9	Sistema de Gestão de Pessoas – e-Social Comunicador	250,00	500,00
10	Sistema de Transparência Pública	700,00	600,00
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 3.550,00</b>	<b>R\$ 6.200,00</b>

Valor por Doze Meses: **R\$ 48.800,00** (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2.022.

  
 João Marcos Massonetto CPF 074.969.635.93  
 Diretor - Proprietário  
 Empresa Proponente: CSM - CENTRAL D SOFTWARE MUNICIPAL LTDA  
 Endereço: Rua Monte Alegre, 100 - 2º Andar  
 CEP: 14055-260 Cidade: Ribeirão Preto - Estado: São Paulo  
 Fone: (16)- 3797-6333 Fax: (16)- 3797-6333  
 CGC: 60.245.487/0001-02 Inscrição Estadual: ISENTA



Rua Monte Alegre, 100 2.Andar Sala 21 Sumarezinho - Ribeirão Preto SP CEP 14051-260 Tel: (16) 3797-6333 - ✉ e-mail: [diretoria@csmsoft.com.br](mailto:diretoria@csmsoft.com.br) - [www.csmsoft.com.br](http://www.csmsoft.com.br)

# Cotação

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

### ALVARES MACHDO - ESTADO DE SÃO PAULO



Blumenau, 23 de dezembro de 2021.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO  
ALVARES MACHADO - ESTADO DE SÃO PAULO

#### Prezados

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam a própria solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A GOVBR quer contribuir para que a sua Entidade se prepare e atenda as exigências legais fornecendo uma solução completa, com serviços, softwares e infraestrutura necessária.

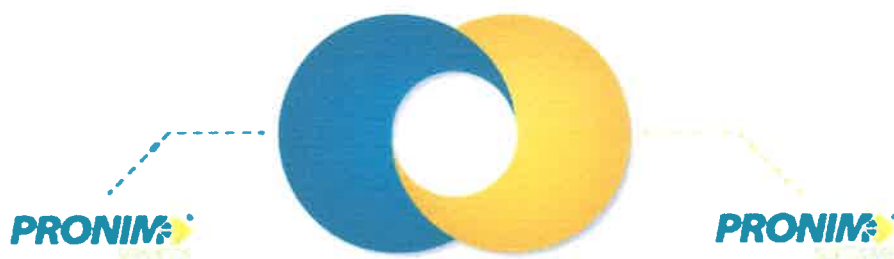
Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Cotação.

Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL

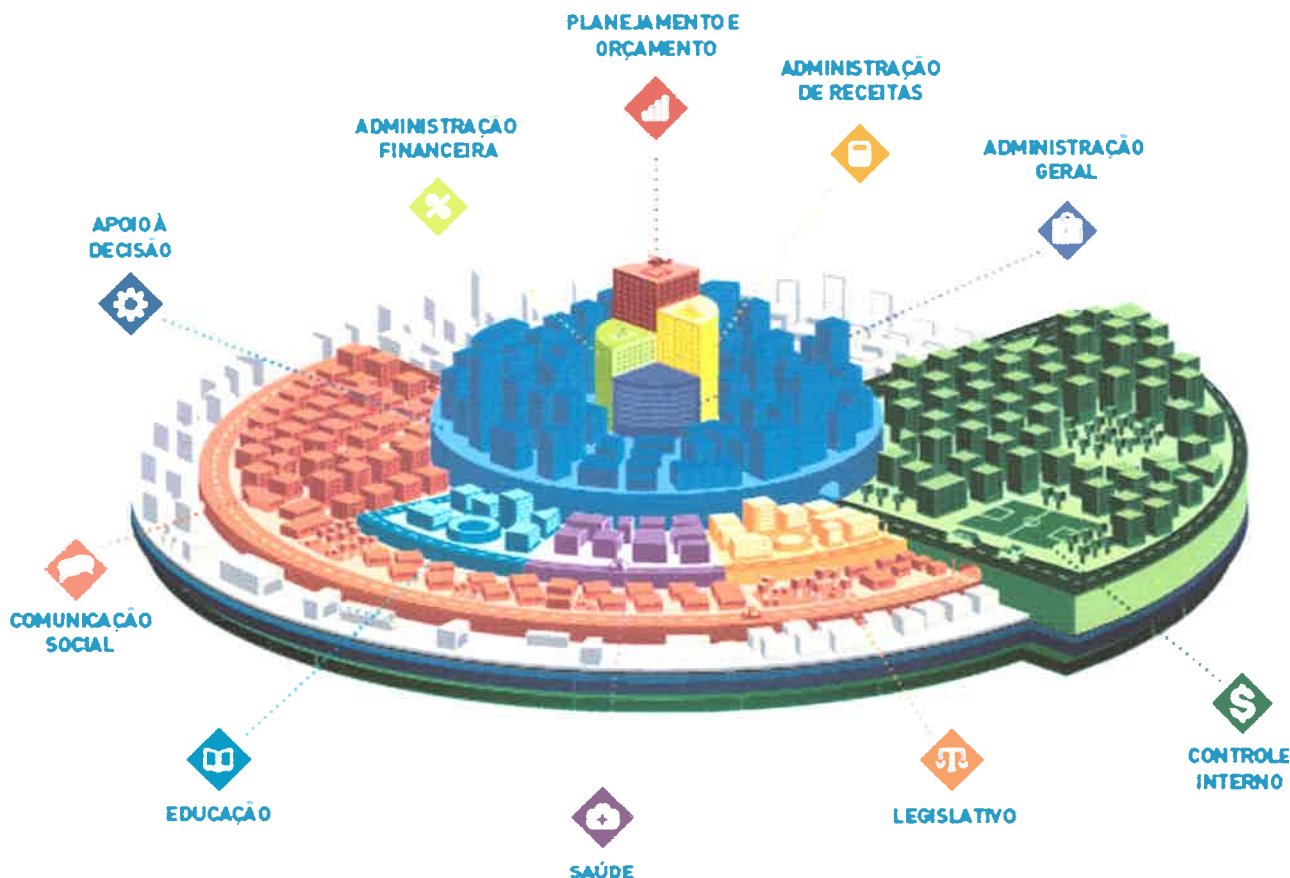
## Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



## Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



NOME/RAZÃO SOCIAL: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 1183 – TÉRREO, ANDAR 1 E 2

BAIRRO: VELHA

CEP N°: 89.036-001

CIDADE: BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA

FONE: (47) 3036-0400

E-MAIL: [govbr@govbr.com.br](mailto:govbr@govbr.com.br) [sergio.destro@govbr.com.br](mailto:sergio.destro@govbr.com.br)

FILIAL: PRESIDENTE PRUDENTE/SP – AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 2445 – JARDIM PAULISTA –  
CEP 19023-450


Fls. n.º	28
Proc. PI	01/RI

COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE AOS SISTEMAS LISTADOS ABAIXO:

RELAÇÃO DOS SOFTWARES	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO
CONTABILIDADE PUBLICA	395,00	0,00
GESTÃO DE PESSOAS	500,00	0,00
GESTÃO DE PESSOAS (ATOS LEGAIS)	157,00	0,00
GESTÃO DE PESSOAS – ESOCIAL ADEQUAÇÃO	220,00	0,00
GETÃO DE PESSOAS – ESOCIAL COMUNICADOR ELETRÔNICO	250,00	0,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA TCE – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	132,00	0,00
PLANEJAMENTO - LOA	132,00	0,00
RESPONSABILIDADE FISCAL	132,00	0,00
TESOURARIA	476,00	0,00
TRANSPARÊNCIA	590,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>2.984,00</b>	<b>0,00</b>

Preço Global: R\$ 2.984,00 X 12 meses = R\$ 35.808,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oito reais)

Obs: para o item "VALOR DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, não foram atribuídos valores, pois todos os sistemas cotados encontram-se implantados e treinados, estando em perfeito uso pela Câmara Municipal de Alvares Machado.

Fls. n.º	29
Proc. P.I	07/21
	

BLUMENAU/SC, 23 de dezembro de 2021.

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
**SÉRGIO LUÍS DESTRO**  
**GERENTE DE CLIENTES**  
**CPF: 062.013.438-06**

Porto Feliz, 20 de dezembro de 2021.

À Câmara Municipal de Alvares Machado

Cotação de Preços

Apresentamos nossos preços para a implantação e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo conversão de banco de dados, instalação, manutenção e treinamento dos sistemas abaixo especificados pelo período de 12 (doze) meses.

Valor da Proposta

	Implantação (R\$)	Mensal (R\$)
Contabilidade Pública	500,00	1.000,00
Prestação de Contas TCE	250,00	500,00
Planejamento LOA	250,00	500,00
Responsabilidade Fiscal	250,00	500,00
Gestão de Pessoal	1.250,00	2.000,00
Tesouraria	600,00	1.200,00
Portal da Transparência	800,00	1.000,00
Almoxarifado	500,00	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.400,00</b>	<b>7.700,00</b>

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES (TOTAL IMPLANTAÇÃO + TOTAL MENSAL (X12)):  
R\$ 96.800,00 – NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS

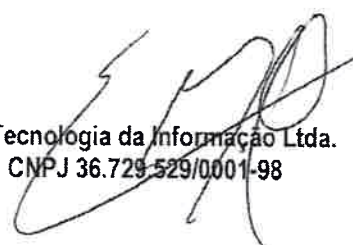
Forma de Pagamento

- **Implantação do Sistema e Treinamento** – Pagamento imediato depois de concluída esta etapa.
- **Manutenção e Assessoria** – Pagamento mensal efetuado após faturamento.

Validade da Proposta

Esta proposta tem validade por 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Atenciosamente

  
4R Tecnologia da Informação Ltda.  
CNPJ 36.729.529/0001-98

36.729.529/0001-98  
I.E. 554.127.528.117

4R TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO LTDA

Praça: João Francisco Menezes, 138 B  
JD, Brasil CEP: 18.540-000  
Porto Feliz - SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19168-000  
email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. n.º 31  
68-000 - P.I. 01/21  
Proc. 01/21

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO E  
GOVERNANÇA BRASIL S/A.**

**CONTRATO N.º 01/2.021**

**Processo Inexigibilidade 01/2021**

## 1. PARTES

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 53.303.376/0001-31, com sede administrativa à Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente, vereador **PEDRO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF 779.063.068-72, simplesmente **CONTRATANTE**, e, **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede no endereço Rua Ricardo Paulino Maes nº 585, Salas 12 e 13, Centro, na cidade de Ilhota (SC), CEP 88.320-000, Estado Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representado por **ROBERLEI CÉSAR FENANDES**, brasileiro, Diretor Estadual de Relacionamento, portador do CPF 058.748.998.71e RG 19.817.393-3 SSP/SP.

## 2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos dos *softwares* descritos na Cláusula 7, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato. Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

## 3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2022, e com término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópias dos *Softwares* em versão atualizada.

**4.2.** Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para os softwares contratados, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.

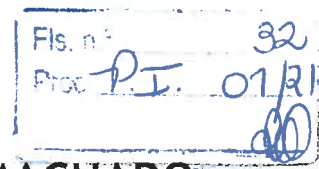
*[Handwritten signature]*  
Ana Paula



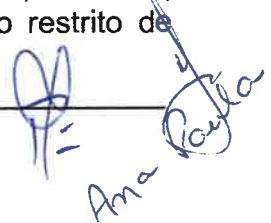


# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP  
email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br



- 4.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- 4.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 4.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 5.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.
- 5.2. A **CONTRATANTE**, mediante a instalação dos *Softwares*, assinará o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.
- 5.2.1. Entende-se por instalação dos *Softwares*, a disponibilização dos mesmos no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.
- 5.2.2. Com a disponibilização dos softwares, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelos mesmos, nos termos desta cláusula;
- 5.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar os *Softwares* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;
- 5.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar os *Softwares* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de

  
Ana Paula



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP  
email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. n.º 33  
Proc. P.I 07/21  
[Signature]

seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, os *Softwares* objetos do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas dos *Softwares*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma;

5.3. O não cumprimento da obrigação do item 5.1, supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

5.4. A **CONTRATANTE** notificará à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas dos *Softwares* ora licenciados, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5.5.. A **CONTRATANTE** disponibilizará equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, os *softwares* como instalados.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os *Softwares* objetos desse contrato estão homologados para funcionamento no equipamento especificado no item 7.1 da Cláusula 7. A configuração do equipamento determina a classe para o qual os *Softwares* foram locados. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação dos *Softwares* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 8.7. da Cláusula 8.

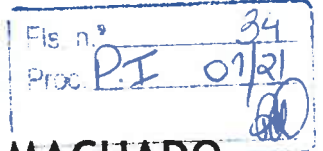
6.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos à utilização dos *Softwares* instalados, para o número de pessoas indicadas no item 8.6. da Cláusula 8. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado.

[Signature]  
Ana Paula



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP  
email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br



Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização dos *Softwares*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 8.7. da Cláusula 8.

6.3. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, visando corrigir erros e defeitos de funcionamento dos *Softwares*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar os *Softwares* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura dos *Softwares*.

c) Evolutiva, visando garantir a atualização dos *Softwares*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento dos *softwares*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

6.3.1. Para cumprimento da letra b, do item 6.3, supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

6.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso dos *Softwares*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item 8.7. da Cláusula 8.

6.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme



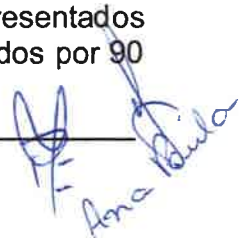
# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP  
email: camara@alvareshmachado.sp.leg.br

Fls. n.º 35  
Proc. P.F. 0121  
A.O.

custos definidos no item 8.7. da Cláusula 8, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.

- 6.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 8.7, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.
- 6.7. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 6.8. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;
- 6.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 8.1. da Cláusula 8.
- 6.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 6.11. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 6.12 A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelos *Softwares*. Os *Softwares* objetos deste contrato são garantidos por 90

  
Ana Paula



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP  
email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. n.º 36  
Proc. P.I. 01/21  
90

(noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.

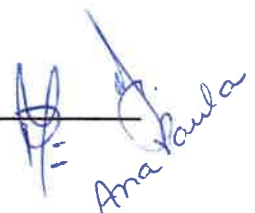
- 6.13.** Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada dos *Softwares*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.
- 6.14.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal.
- 6.15.** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º (primeiro) dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.
- 6.16.** O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 6.17.** Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.
- 6.18.** As partes elegem o foro da Comarca da cidade de ÁLVARES MACHADO (SP)-SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

## 7. IDENTIFICAÇÃO DOS SOFTWARES

Nomes dos *Softwares*:

- Contabilidade Pública
- Gestão de Pessoas
- Gestão de Pessoas (Atos legais)
- Gestão de Pessoas (E-Social – Adequação)
- Gestão de Pessoas (E-social – comunicador eletrônico)
- Prestação de Contas para o TCE/SP (Informações Automatizadas)
- Planejamento - LOA
- Tesouraria
- Transparência

### 7.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

  
Ana Paula



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP  
email: [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

Fis. n.º 31  
Proc. P.I. 01/21  
20

CPU	Memória RAM 2 GB	Monousuário ( ) Multiusuário (X)	Nº Terminais ( )	Classe
Disco Rígido	Sistema Operacional Windows XP ou Superior	Rede Local (X) Ambiente	Qtde. Estações	

## 7.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO  
Rua Monsenhor Nakamura nº 783  
Álvares Machado – SP – CEP 19160-000

## 8. ENCARGOS

8.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item:

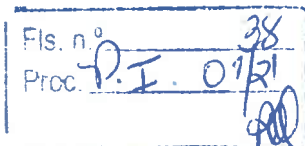
Sistemas	Preço mensal	Vencimento
Contabilidade Pública	395,00	Dia 10 do mês.
Gestão de Pessoas	500,00	
Gestão de Pessoas (Atos Legais)	157,00	
Gestão de Pessoas – E-Social Adequação	220,00	
Gestão de Pessoas – E-Social – Comunicador Eletrônico	250,00	
Prestação de Contas TCE – Informações Automatizadas	132,00	
Planejamento – LOA	132,00	
Responsabilidade Fiscal	132,00	
Tesouraria	476,00	
Transparência	590,00	
<b>Total por mês R\$:</b>	<b>2.984,00</b>	

Ana Paula



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP  
email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br



**Valor total/anual: R\$ 35.808,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oito reais)**

8.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IPCA-IBGE. Extinta ou modificada a Legislação, a freqüência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

8.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como "encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso."

8.2.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

8.3. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado.

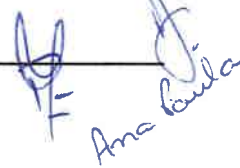
8.4. As despesas citadas no item 8.3 supra, quando da inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15 % (quinze por cento), referente à taxa de administração.

8.5. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

8.6. Para a realização do *Treinamento/Implantação* estão previstos os valores a seguir:

Número de Pessoas	Número de Horas	Preço (único)	Na CONTRATADA ( )	Na CONTRATANTE(X)
-	-	-		

8.7. Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços

  
Ana Paula



Fis. n.º	39
Proc. V. J.	01/21

# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP  
email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br

se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

RECURSOS	PREÇO POR HORA
Atendimento Técnico	R\$ 100,00

- 8.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão, nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA**, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

ÁLVARES MACHADO, em 28 de dezembro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (SP)**  
**| PEDRO DA SILVA OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

**ROBERLEI CESAR**  
**FERNANDES:05874899871**

Assinado de forma digital por ROBERLEI  
CESAR FERNANDES:05874899871  
Dados: 2021.12.28 10:39:35 -03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
**ROBERLEI CESAR FERNANDES**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1-   
Nome: Paulo Roberto de Jesus  
RG: 7.731.814 SSP/SP

2-   
Nome: Ana Paula Moura  
RG: 44.445.201.3 SSP/SP





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA  
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP  
email: camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. n.º	40
Proc.	P.I 01/21

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 01/21    **PROC INEXIG. 01/2021**

**CONTRATADO:** GOVERNANÇA BRASIL S/A

**OBJETO:** licença de programas de informática

**VALOR:** R\$ 35.808,00    **VIGÊNCIA:** 12 meses

Publicado por afixação em  
edital em. 28 / 12 / 2021  
Art. 71 da Lei Orgânica do  
Município.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000

CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

Handwritten notes and stamps: "P.I. 01/21" and a signature.

ANO IV

EDIÇÃO Nº 529

Terça-feira, 28 de Dezembro 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 01/21    **PROC INEXIG. 01/2021**

**CONTRATADO:** GOVERNANÇA BRASIL S/A

**OBJETO:** licença de programas de informática

**VALOR:** R\$ 35.808,00    **VIGÊNCIA:** 12 meses